



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO/SP.**

A **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, torna público aos interessados que está recebendo os pedidos de inscrição do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por esta edilidade, conforme o disposto no art. 34 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital.

### **1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas, fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, consoante às disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

1.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

1.3 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** será emitido em papel timbrado da **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, em duas vias, sendo a 1ª via entregue ao fornecedor e a 2ª via arquivada junto ao Poder Legislativo.

1.5 A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não dispensa o licitante de apresentar os demais documentos estipulados em cada edital de licitação.

1.6 A emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais através do meio de divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal, do quadro de avisos, e quando for o caso que a modalidade exigir, através do Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião.

1.7 Aos interessados que atenderem o disposto neste Edital e seus Anexos será fornecido Certificado de Registro Cadastral –CRC, com validade de 01 (um) ano, a contar de sua emissão, desde que as certidões as quais o acompanham estejam válidas.

### **2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO**

2.1 Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião – CEP. 11608-608 – Tel. (12) 3891-0000

[www.saosebastiao.sp.leg.br](http://www.saosebastiao.sp.leg.br)

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

atualização e/ou renovação mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo anexo, devidamente assinado. Os documentos deverão ser encaminhados através do link disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião.

2.1.1 Os interessados que solicitarem a atualização do CRC até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.2 A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua veracidade pelo mesmo meio.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 06 (seis) meses a contar da data de sua emissão.

3.4 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ.

3.5 Se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

3.6 Os documentos apresentados por ocasião da licitação não serão utilizados para a atualização do registro cadastral.

3.7 Os interessados deverão apresentar requerimento, conforme modelo em anexo, redigido em papel timbrado do interessado.

3.8 Documentos relativos à Qualificação Técnica, também serão exigidos na licitação, de acordo com o objeto licitado.

### **4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO**

4.1 O exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos ao cadastramento (inscrição, alteração, renovação ou cancelamento do Registro Cadastral) serão realizados pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá instituir a Comissão de Registro Cadastral.



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

4.2 O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** será analisado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observando-se todas as exigências deste Edital.

4.3 Caso algum documento esteja em desacordo, o interessado será comunicado através de e-mail, para poder regularizá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do respectivo recebimento, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou atualização.

4.4 Em caso de substituição ou complementação acima referida, será observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.5 Em caso de deferimento do pedido será expedido o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas, e no ramo de atividade constante do alvará de licença, em se tratando de pessoas

## **5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO**

5.1 Em caso de indeferimento do pedido, será encaminhado comunicado à pessoa jurídica ou pessoa física requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

5.2 O recurso protocolado será analisado e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso seja mantida a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Presidente do **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Nas licitações realizadas pela Câmara Municipal, as seguintes disposições se aplicam:

6.1.1 Os cadastrados poderão apresentar CRC em vigência, em substituição aos documentos que fazem parte do Cadastro de Fornecedores da **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, desde que o edital admita expressamente tal possibilidade.

6.1.2 Havendo documentos desatualizados do CRC, o cadastrado terá a opção de apresentar o CRC e os documentos em vigor em substituição àqueles desatualizados;

São Sebastião, 01 de Setembro de 2023.

**MARCOSANTONIODOCARMO FULY**  
Presidente



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Requerente:
CNPJ:
Endereço completo (rua, bairro, município, estado, CEP):
Telefones (fixo e celular):
E-mail:

Vem requerer o que segue:

<input type="checkbox"/> Inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal.
<input type="checkbox"/> Atualização no Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal, conforme Certificado sob nº .
<input type="checkbox"/> Renovação do Certificado nº no Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal.

Assumimos a total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes das legislações em vigor.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local e data.

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO(S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE OU REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA. OBS: Adequação deverá ser digitada em papel timbrado da empresa como carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

<b>Dados da empresa:</b>
Razão Social:
Nome Fantasia:
Ramo de Atividade:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
U.F.:
CEP:
Telefones (fixo e celular):
E-mail:
Página da internet:

<b>Dados Bancários</b>
Banco:
Agência/Número da Agência:
Número da Conta Corrente:
Representante Legal/Nome Completo:

<b>Dados do responsável pela empresa:</b>
Nome:
CPF:
RG:
Telefones (fixo e celular):
E-mail:

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO(S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE OU REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMARE CONHECIDA.

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## ANEXO III

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

1-HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1.1	Cédula de Identidade e CPF;
1.2	Registro Comercial (empresa individual)-Constituição; e a última alteração quando houver;
1.3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado para sociedades comerciais e documento de eleição de seus administradores Nas sociedades por ações; e a última alteração se houver;
1.4	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
1.5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País expedido pelo órgão competente, Quando a atividade assim exigir;

2-REGULARIDADE FISCAL	
2.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
2.2	Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
2.3	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Débitos Inscritos e Não Inscritos);
2.4	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN e Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do Licitante, outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
2.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
2.6	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei
2.7	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
3.1	Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (CREA/CAU/CRM) (caso se enquadre)
3.2	Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo da empresa, assim como ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/ACERVO emitido por pessoa jurídica/órgão Responsável pela contratação alegando aptidão na execução dos

Rua Capitão Luiz Soares, nº 37 – Centro – São Sebastião – CEP. 11608-608 – Tel. (12) 3891-0000

[www.saosebastiao.sp.leg.br](http://www.saosebastiao.sp.leg.br)

“Fiscalize seu município – [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)”



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

	serviços;
3.3	Declaração de indicação das instalações e do aparelhamento, do pessoal técnico adequado e disponível da empresa; (em se tratando de empresa de engenharia)
3.4	Declaração com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro de funcionários da empresa, juntar a documentação, ficha de registro e/ou contrato de serviço, e o registro e/ou inscrição na entidade profissional competente; (em se tratando de empresa de engenharia)
3.5	Prova de atendimento de requisitos previstos por Lei Especial, quando for o caso (em se tratando de empresa estrangeira).

## 4-QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

4.1	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
4.1.1	As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED);
4.1.2	Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;
4.2	Declaração de situação financeira com os índices de liquidez geral / solvência geral e liquidez corrente, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa;
4.3	Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 5- DECLARAÇÕES

5.1	ANEXO I- Requerimento de Inscrição Cadastral
5.2	ANEXO II- Ficha de Inscrição Cadastral
5.3	Anexo IV- Declaração de Pleno Atendimento ao Cadastro de Fornecedor
5.4	Anexo V- Declaração de Enquadramento de ME/EPP





# **Câmara Municipal de São Sebastião**

**Litoral Norte – São Paulo**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO CADASTRO DE FORNECEDOR À**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da lei que esta empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo ao nosso cadastramento;
- 4) Não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO(S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE OU REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMARECONHECIDA.

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa como carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.





# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## ANEXOV

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social), \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, é: (  ) \*Microempresa (ME) ou (  ) Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal em possíveis licitações do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO que venha a participar.

\* (  ) Marcar com um “x” para identificar se a licitante está enquadrada no porte de ME ou EPP, conforme o caso.

Local e data

CARIMBO E ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA OU DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESSOA JURÍDICA DESIGNADO(S) NO ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE OU REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMARE CONHECIDA.

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.